



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
1ª VARA DO TRABALHO DE MONTES CLAROS – MG

JUIZ TITULAR DA VARA: CRISTINA ADELAIDE CUSTÓDIO



Lei de Criação: Lei 5.310 de 18/08/1967
Data da instalação: 13/09/1973

Jurisdição: Montes Claros, Bocaiúva, Botumirim, Brasília de Minas, Campo Azul, Capitão Eneas, Claro dos Poções, Coração de Jesus, Cristália, Engenheiro Navarro, Francisco Sá, Glaucilândia, Grão Mogol, Guaraciama, Itacambira, Josenópolis, Juramento, Mirabela, Olhos-D'Água, Padre Carvalho, São João da Lagoa, São João do Pacuí, Ubaí.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 08/09/2010, p. 1.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 08h45min do dia treze de setembro de 2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Montes Claros, situada na Rua João Souto, 670 – 1º andar – Centro, na forma do disposto nos artigos 682, I, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho, **Dra. Cristina Adelaide Custódio**, Titular da Vara desde 30/04/2009; pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar, **Dr. Neurisvan Alves Lacerda**; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Wilson Parrela Sobrinho (**servidor mais antigo do TRT lotado nesta Vara tendo ingressado em 29/11/1973**); pelos servidores Amanda Christianne Siqueira, Carlos Alberto Camilo Araújo, Edílson Gonçalves dos Santos, Elizer Gonçalves dos Santos, Eneida da Cruz Sousa Sá e Rocha, Fabiana Lopes Zulato, Harlen Soares Veloso, Jacinta Maria Nogueira Camilo, Jorge Luiz Marques de Oliveira, Lucianne Fonseca Silva e Lima, Paulo César de Souza Silveira e Valéria Conceição Moura Veloso; pelos estagiários Cláudia Adriana Rodrigues Leite, Ruben Leonardo Nunes Lourenço e por Pedro Lucas Monteiro de Azevedo, funcionário da FENEIS. Ausente o servidor João Hélio de Miranda, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.153 (mil cento e cinquenta e três) processos distribuídos até a presente data, média de 7,21 (sete vírgula vinte e um) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências em prosseguimento da instrução estão sendo designadas, segundo dados do dia 13/09/2010, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas:

- a) **rito sumaríssimo:** 23/09/2010;
- b) **rito ordinário:** 28/09/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 10/12/2010.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 101 (cento e uma) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 74 (setenta e quatro) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 154 (cento e cinquenta e quatro) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 110 (cento e dez) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 208 (duzentos e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

oito) autos de processos na Instância Superior, sendo que destes 146 (cento e quarenta e seis) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 10 (dez) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 83 (oitenta e três) autos de processos com carga, das quais 18 (dezoito) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 32 (trinta e duas) autos de processos com carga, das quais 11 (onze) vencidas, sendo 10 (dez) cobradas e 1 (uma) com dilação de prazo deferida pelo Juízo.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 842 (oitocentos e quarenta e dois) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 43 (quarenta e três) pendentes de cumprimento, sendo 2 (dois) além do prazo (mandados 00680/10 e 00708/10), devidamente cobrados.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 1 (um) autos de processo com carga para o setor de cálculos, dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 890 (oitocentos) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 627 (seiscentas e vinte e sete) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 263 (duzentas e sessenta e três) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) nenhuma execução de contribuição previdenciária, inserida no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de agosto de 2010.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.071 (um mil e setenta e um), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos nesta fase abaixo da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2009, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 12 (doze) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 14/09/2010 havia 10 (dez) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 03 (três) processos;
- b) rito ordinário:** 05 (cinco) processos;
- c) instrução:** 02 (dois) processos;

Foram examinados os autos dos processos 01817/08, 01051/10, 01049/10, 01036/10, 01097/10, 01090/10, 01016/10, 01092/10, 01052/10 e 01065/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 01817/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 496 (mais de 15 dias);
- 01097/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias);
- 01090/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias);
- 01092/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90032/10, 90037/10, 90067/10, 90078/10, 90085/10, 90087/10, 90094/10, 90096/10, 90098/10 e 90074/10 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 90032/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 14 (mais de 15 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00853/10, 00361/10, 00518/10, 00256/09, 01058/09, 00120/10, 00041/10, 00624/10 e 00742/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00256/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 92 (mais de 10 dias); impulso oficial – f. 148 (mais de 30 dias);

- 01058/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 44 (mais de 50 dias); despacho – f. 62 (mais de 60 dias);

- 00120/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 54 (mais de 50 dias); despacho – f. 58 (mais de 10 dias);

- 00041/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 39 (mais de 60 dias);

- 00624/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 55 (mais de 10 dias);

- 00742/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 31 (mais de 60 dias); despacho – f. 48 (mais de 60 dias).

- 00853/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 00361/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 01662/09, 00016/10, 00850/09, 00777/09, 00825/09, 00711/09, 00392/10, 00032/10, 01697/09 e 00820/09 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

e data de conclusão dos autos a(o) Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e CARTÓRIO DE PROTESTO) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01662/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 200 (mais de 50 dias);
- 00016/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 26 (mais de 20 dias); despacho – f. 32 (mais de 30 dias);
- 00850/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 70 (mais de 30 dias); despacho – f. 82 (mais de 80 dias);
- 00777/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despachos – f. 30 (mais de 5 dias), f. 44 (mais de 30 dias), f. 61. (mais de 100 dias);
- 00825/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despachos – f. 43 (mais de 5 dias), f. 50 (mais de 15 dias); impulso oficial – f. 61. (mais de 100 dias);
- 00711/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 23 (mais de 15 dias), f. 28 (mais de 10 dias), f. 32. (mais de 30 dias); despacho – f. 36 (mais de 100 dias);
- 00392/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 240 (mais de 60 dias);
- 00032/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 58. (mais de 70 dias);
- 01697/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 14 (mais de 10 dias); despacho – f. 22 (mais de 20 dias);
- 00820/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 74 (mais de 30 dias), f. 88 (mais de 20 dias); despacho – f. 96 (mais de 10 dias).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se existir 08 (oito) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 00664/10, 00389/10, 00826/10, 00743/10 e 00614/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 01733/09, 01338/09, 00332/10, 01637/09, 00462/10, 00212/10, 00609/10, 01237/09, 01072/10 e 00810/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00332/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (27 dias);
- 01637/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 61 (mais de 100 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 02 (dois) inquéritos judiciais neste ano de 2010, até a presente data (processos 01013/08 e 00399/09).

RESULTADO: examinados os autos 01013/08 e 00399/09, constatou-se que o primeiro encontram-se em ordem e o segundo estavam cadastrados com natureza processual equivocada, o que foi prontamente sanado.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que foram ajuizadas no ano de 2010, até a presente data, 04 (quatro) ações civis públicas.

2.9. AÇÃO COLETIVA - Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

constatou-se que não foi ajuizada no ano de 2010, até a presente data, ação coletiva.

2.10. PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00149/10, 00871/10, 00889/10, 01014/10, 00555/10, 00078/10, 00997/10, 00351/10, 00593/10 e 01521/09.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00430/10, 00690/10, 00533/10, 00249/10, 01372/09, 00560/10, 01646/09, 01039/10 e 00126/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00430/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 22 (mais de 30 dias);
- 00533/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 73 (mais de 100 dias);
- 00408/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 12 (mais de 60 dias);
- 01372/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 52 (mais de 30 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foram expedidos 5 (cinco) precatórios no ano em curso, até a presente data, dos quais 3



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

(três) encontram-se no Juízo de Precatórios (01037/08, 00907/08 e 01300/07) e 2 (dois) encontram-se na Secretaria (00107/08 e 00258/07).

RESULTADO: Examinados os autos dos processos 00107/08 e 00258/07, encontram-se em ordem.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 14/09/2010.

- a) **rito sumaríssimo:** 18 (dezoito) dias;
- b) **rito ordinário:** 23 (vinte e três) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 56 (cinquenta e seis) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 13/09/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 10 (dez) dias (23/09/2010);
- b) **rito ordinário:** 15 (quinze) dias (28/09/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 88 (oitenta e oito) dias (10/12/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 20/09/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

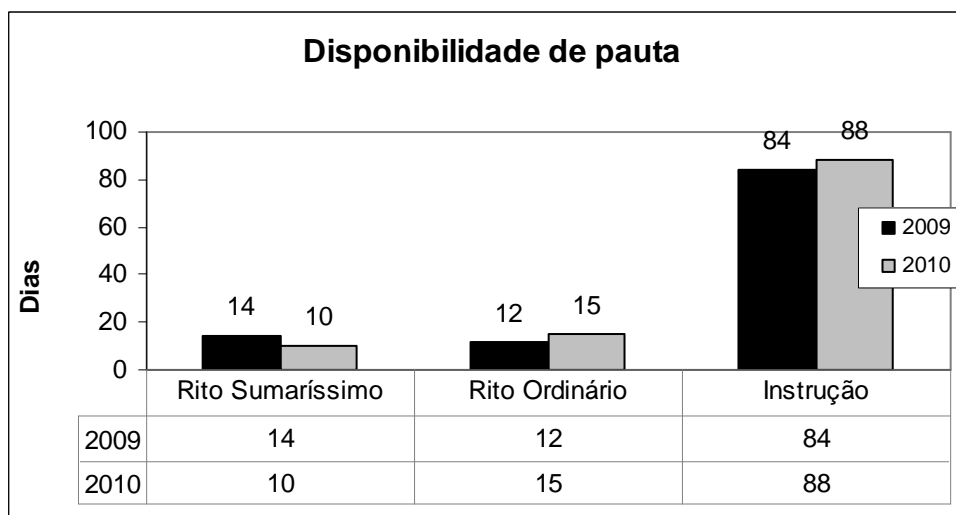
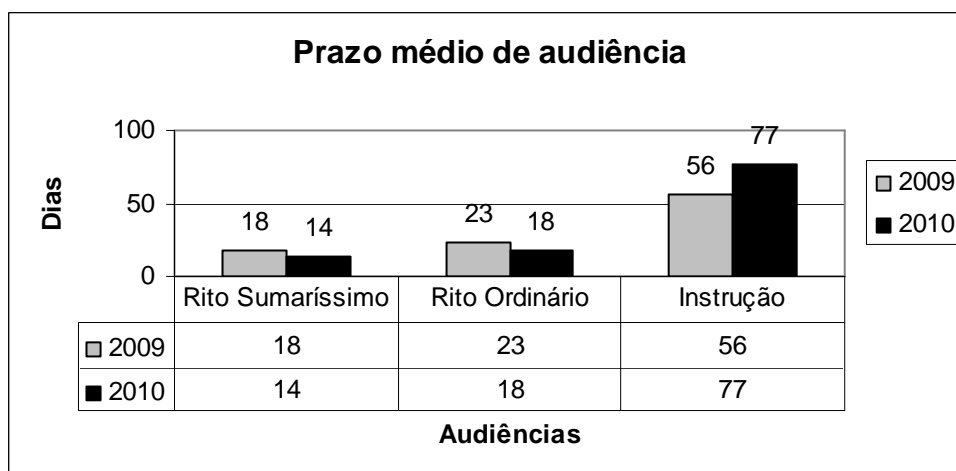
- a) **rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias;
- b) **rito ordinário:** 18 (dezoito) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 77 (setenta e sete) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias;
- b) **rito ordinário:** 12 (doze) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 84 (oitenta e quatro) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 778 (setecentas e setenta e oito), média de 3,46 (três vírgula quarenta e seis) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 160 (cento e sessenta), média de 0,71 (zero vírgula setenta e um) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 35 (trinta e cinco), média de 0,15 (zero vírgula quinze) por dia;
- d) total:** 973 (novecentos e setenta e três) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,32 (quatro vírgula trinta e dois) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	778	3,46
Decisões decorrentes da interposição	160	0,71



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

de embargos de declaração		
Decisões na fase de execução	35	0,15
Total	973	4,32

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – A MM. Juíza desta Vara do Trabalho, em agosto de 2010, com 21 (vinte e um) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 80 (oitenta), média de 3,81 (três vírgula oitenta e um) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 64 (sessenta e quatro), média de 3,05 (três vírgula zero cinco) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 25 (vinte e cinco), média de 1,19 (um vírgula dezenove) por dia;
- d) audiências de instrução:** 36 (trinta e seis), média de 1,71 (um vírgula setenta e um) por dia;
- e) total de audiências:** 205 (duzentas e cinco), média de 9,76 (nove vírgula setenta e seis) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	80	3,81
Procedimento comum	64	3,05
Tentativa de conciliação	25	1,19
Instrução	36	1,71
Total	205	9,76

No mês de agosto de 2010, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 55 (cinquenta e cinco) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 15 (quinze) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II – B. Foram conciliados 49 (quarenta e nove) processos, conforme verificou-se do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação do Diretor de Secretaria, que nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 13h00min, à exceção das quartas-feiras, quando há pauta dupla, iniciando-se às 08h00min. O intervalo entre as audiências é de 5 (cinco) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 10 (dez) minutos para as de rito ordinário e de 30 (trinta) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 14 (quatorze) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho são exarados, em



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

média, 1.000 (mil) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

Segundo informação do Diretor de Secretaria, há auxílio fixo nesta Vara desde 01/05/2009.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO - Do total de 2.265 (dois mil e duzentos e sessenta e cinco) processos para solução em 2009, 1.735 (um mil e setecentos e trinta e cinco) foram recebidos no ano de 2009, 486 (quatrocentos e oitenta e seis) são processos pendentes de 2008 e 44 (quarenta e quatro) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 7,71 (sete vírgula setenta e um). No ano de 2009, a MM. Juíza solucionou 1.936 (um mil e novecentos e trinta e seis) processos, dos quais 752 (setecentos e cinquenta e dois) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 85,47% (oitenta e cinco vírgula quarenta e sete por cento).

Do total de 2.197 (dois mil e cento e noventa e sete) processos para solução em 2008, 1.930 (um mil e novecentos e trinta) foram recebidos no ano de 2008, 256 (duzentos e cinquenta e seis) são processos pendentes de 2007 e 11 (onze) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2008, a MM. Juíza solucionou 1.710 (um mil e setecentos e dez) processos, dos quais 716 (setecentos e dezesseis) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 77,83% (setenta e sete vírgula oitenta e três por cento).

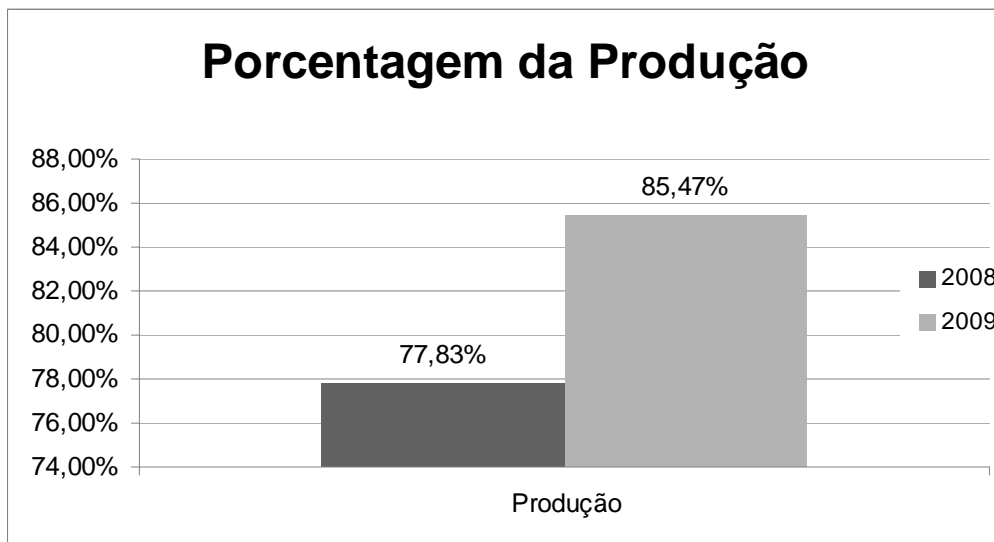
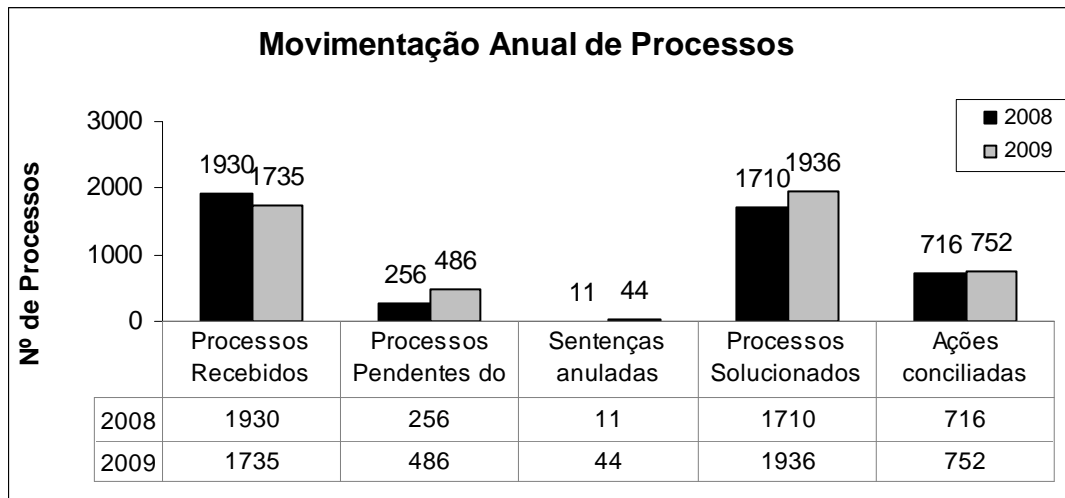
Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 10,1% (dez vírgula um por cento) no número de processos recebidos no ano de 2009. Quanto à produção, verificou-se que em 2009 houve um aumento de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos recebidos	1.930	1.735
Processos pendentes do ano anterior	256	486
Sentenças anuladas	11	44
Total de processos para solução	2.197	2.265
Processos Solucionados	1.710	1.936
Ações conciliadas	716	752
Produção	77,83%	85,47%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



6. ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.114.232,22	R\$760.434,45

Nas Varas do Trabalho de Montes Claros, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$797.175,42 e do Imposto de Renda em R\$533.740,55. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor nesta Vara do Trabalho as Portarias 01/1996, que regulamenta a prática de atos ordinatórios e 01/2006, que trata das intimações do INSS.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que os MM. Juízes empregam o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 17 (dezesete) pessoas no período de 13h15min às 13h45min, no dia 13/09/2010, de forma organizada, ágil e com ótima qualidade.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a boa organização da Secretaria. Contudo, os prazos processuais deverão ser melhor observados pela Secretaria.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;
- e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;
- f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;
- h) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Juiz;
- i) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- j) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e despacho de documentos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;
- k) as determinações constantes dos despachos do Juízo sejam realizadas pela Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme preceitua o artigo 190 do CPC;
- l) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado.

**12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica a MM. Juíza Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Corregedor recomenda que a MM. Juíza confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que não há processos em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07 em tramitação nesta Vara.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Ressalva-se que a correição foi realizada observando-se os prazos processuais e a prática dos atos da secretaria, considerada, outrossim, a greve dos servidores no período de 12 de maio de 2010 a 11 de julho de 2010.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 17h00min, do dia 15 de setembro de 2010, em sessão pública, antecedida de prego, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Titular, pelo MM. Juiz Auxiliar e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Cristina Adelaide Custódio
Juíza do Trabalho Titular

Neurisvan Alves Lacerda
Juiz do Trabalho Auxiliar

Wilson Parrela Sobrinho
Diretora de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Amanda Christianne Siqueira

Carlos Alberto Camilo Araújo

Edilson Gonçalves dos Santos

Elizer Gonçalves dos Santos

Eneida da Cruz Sousa Sá e Rocha

Harlen Soares Veloso

Jacinta Maria Nogueira Camilo

João Hélio de Miranda

Jorge Luiz Marques de Oliveira

Lucianne Fonseca Silva e Lima

Paulo César de Souza Silveira

Valéria Conceição Moura Veloso